



CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA N° 4939/2019

Ementa

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES AO ORÇAMENTO VIGENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAMS, APROVADOS PELA LEI MUNICIPAL N° 4.767, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018, DESTINADOS A SUPRIR DOTAÇÕES QUE SE ENCONTRAM COM SALDOS INSUFICIENTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Data da Norma

06/11/2019

Data de Publicação

Veículo de Publicação

Matéria Legislativa

[**Projeto de Lei Ordinária n° 258/2019**](#) - Autoria: Prefeitura de Ibitinga

Status de Vigência

Em vigor

PREFEITURA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
DE IBITINGA



LEI N° 4.939, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS, aprovados pela Lei Municipal nº 4.767, de 12 de dezembro de 2018, destinados a suprir dotações que se encontram com saldos insuficientes, e dá outras providências.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 5.355/2019, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS, aprovados pela Lei Municipal nº 4.767, de 12 de dezembro de 2018, no montante de R\$ 1.170.000,00 (um milhão, cento e setenta mil reais), destinados a suprir dotações que se encontram com saldos insuficientes, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

04 01 00 SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE SAUDE				
394	10.301.0004.2103.0000	SAMS Atenção Básica - Medicina 3.1.90.11.00 05 300 009	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS Ministerio da Saude - PAB	50.000,00 F.R.: 0 05 00
405	10.301.0004.2104.0000	SAMS Atenção Básica Odontologia 3.1.90.11.00 01 310 000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TESOURO SAÚDE-GERAL	140.000,00 F.R.: 0 01 00
406	10.301.0004.2104.0000	SAMS Atenção Básica Odontologia 3.1.90.13.00 01 310 000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS TESOURO SAÚDE-GERAL	120.000,00 F.R.: 0 01 00
433	10.303.0004.2106.0000	SAMS - Suporte Profilático e Terapeutico 3.1.90.11.00 01 310 000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TESOURO SAÚDE-GERAL	180.000,00 F.R.: 0 01 00
434	10.303.0004.2106.0000	SAMS - Suporte Profilático e Terapeutico 3.1.90.13.00 01 310 000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS TESOURO SAÚDE-GERAL	30.000,00 F.R.: 0 01 00
439	10.304.0004.2107.0000	SAMS - Vigilância Sanitária 3.1.90.11.00 01 310 000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TESOURO SAÚDE-GERAL	50.000,00 F.R.: 0 01 00
450	10.305.0004.2108.0000	SAMS - Vigilância Epidemiológica		160.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

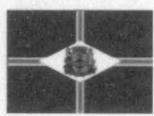
Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - 14.940-112
telefone (16) 3352-7000 / Fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ 45.321.460/0001-50

L
O

PREFEITURA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
DE IBITINGA



3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00
01	TESOURO	
310 000	SAÚDE-GERAL	
04 01 00	SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE SAUDE	
452 10.305.0004.2108.0000	SAMS - Vigilância Epidemiológica OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00
3.1.90.13.00		F.R.: 0 01 00
01	TESOURO	
310 000	SAÚDE-GERAL	
492 10.301.0004.1180.0000	Reforma e Ampliações em UBS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
3.3.90.39.00		F.R.: 0 01 00
01	TESOURO	
300 000	SAÚDE	
500 10.302.0004.2538.0000	Serviços de Saúde complementares ao SUS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	370.000,00
3.3.50.39.00		F.R.: 0 01 00
01	TESOURO	
310 000	SAÚDE-GERAL	
Art. 2º Os créditos adicionais suplementares abertos na forma do artigo anterior serão cobertos com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:		
04 01 00	SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE SAUDE	
384 10.301.0004.1284.0000	Obras e Instalações 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	-10.000,00
01	TESOURO	F.R. Grupo: 0 01 00
310 000	SAÚDE-GERAL	
385 10.301.0004.2094.0000	SAMS - Administração Geral VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	-500.000,00
3.1.90.11.00		F.R. Grupo: 0 01 00
01	TESOURO	
310 000	SAÚDE-GERAL	
386 10.301.0004.2094.0000	SAMS - Administração Geral 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	-50.000,00
01	TESOURO	F.R. Grupo: 0 01 00
310 000	SAÚDE-GERAL	
393 10.301.0004.2103.0000	SAMS Atenção Básica - Medicina 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	-50.000,00
01	TESOURO	F.R. Grupo: 0 01 00
310 000	SAÚDE-GERAL	
395 10.301.0004.2103.0000	SAMS Atenção Básica - Medicina 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	-200.000,00
01	TESOURO	F.R. Grupo: 0 01 00
310 000	SAÚDE-GERAL	
04 01 00	SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE SAUDE	
396 10.301.0004.2103.0000	SAMS Atenção Básica - Medicina	-100.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - 14.940-112
telefone (16) 3352-7000 / Fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ 45.321.460/0001-50

L *D*

PREFEITURA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
DE IBITINGA



3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 05 00
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
300 009	Ministerio da Saude - PAB	
411 10.301.0004.2483.0000	PSF Programa Saude Familia	-100.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 05 00
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
300 007	Ministerio da Saude - PSF	
440 10.304.0004.2107.0000	SAMS - Vigiulância Sanitária	-50.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 05 00
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
300 006	Ministerio da Saude - Vig Sanitaria	
506 10.304.0004.2500.0000	CAPS - A/D	-90.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 01 00
01	TESOURO	
110 000	GERAL	
507 10.304.0004.2500.0000	CAPS - A/D	-20.000,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 01 00
01	TESOURO	
100 000	GERAL TOTAL	

Art. 3º Ficam inalterados os programas referentes ao exercício de 2019 constantes na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal n.º 4.688, de 27 de junho de 2018.

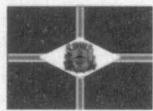
Art. 4º Ficam inalterados os programas referentes ao exercício de 2019 constantes no Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal n.º 4.537, de 22 de novembro de 2017, para o quadriênio de 2018-2021.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M.,
em 06 de novembro de 2019.

ALINE COSTA VIZOTTO
Coordenadora de Expediente,
Protocolo e Arquivo



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - 14.940-112
telefone (16) 3352-7000 / Fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ 45.321.460/0001-50